



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Xavier Lisboa, 42, Centro - CEP 37520-000

LEI Nº 770
DE 05 DE OUTUBRO DE 1988

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ESCRITURAS
PÚBLICAS DE DOAÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder escritura definitiva dos terrenos no Bairro Bicas, Rua Lafaiete Costa Paiva e outros em idênticas situações, com moradias existentes construídas pelos moradores já na posse dos mesmos.

Art. 2º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a chamar o advogado da AMASP para acompanhar a escrituração afim de dar o competente apoio jurídico ao ato.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 06 de outubro de 1988.

(a) Luiz Renó Costa
Prefeito Municipal

(a) Vera Maria de Souza
Secretária

CONFERE COM ORIGINAL REGISTRADO NO LIVRO DE LEIS Nº 06 vº – FLS. 102 vº

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA ESTADO DE MINAS GERAIS

EM 10 DE FEVEREIRO DE 2012.

.....
LUZIA ANGELA DA SILVA
SECRETÁRIA